



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ADITIVO 02 ao CV- 1155/2019

ADITIVO ao convênio CV 1155/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - Implantação de Unidade de Saúde Escola no Bairro Jardim Maracá a fim de prorrogar o prazo de vigência.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n2. 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n2. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n2 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.2 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, partes ao final assinadas, celebram o presente **ADITIVO ao Convênio CV 1155/2019**, conforme razões contidas no Protocolo nº 27074/2020, de acordo com o art. 65, § 12 da Lei Federal n2 8.666/93, bem como após expressa concordância do Conselho Municipal de Saúde, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CV 1155/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial e posteriores aditivos, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



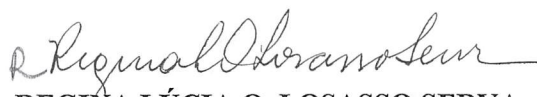
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 17 de Junho de 2020.


CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR

Secretário Municipal da Saúde



REGINA LÚCIA O. LOSASSO SERVA

Presidenta da A. B. Hospital Universitário

Testemunhas:

1) 
Nome: **Marcia Mesquita Serva Reis**
RG: **Superintendente - ABHU**
RG 18.909.000-5
CPF 220.875.878-17

2) _____
Nome: _____
RG: _____

REGISTRADO sob nº **ADITIVO 02 ao CV-1155/19**
Marília, **24** / **06** / **2020**

Monica Duarte da Silva
Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.
Contratada: Associação Beneficente Hospital Universitário.
Contrato n° CV – 1155/19
Objeto: Termo Aditivo ao Convênio n° 1155/2019, celebrado entre o Município de Marília e a Associação Beneficente Hospital Universitário – visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – **Prorrogação de vigência.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 17 de Junho de 2020.

Contratante:

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR- Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

Contratada:

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

E-mail pessoal: abhu@abhu.com.br

Assinatura: